



A Pesquisa de Preços deverá ser realizada de forma ampla considerando os parâmetros citados no Decreto Estadual 10.086/2022 em seus artigos 296 e 368.

É o elemento que permitirá através de cálculos e critérios aplicados, inferir sobre o valor praticado pelo mercado e possibilitar a fixação do preço máximo para a Licitação.



**l.** a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Obtidos por pesquisa de preços e preços registrados no Sistema GMS



II. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

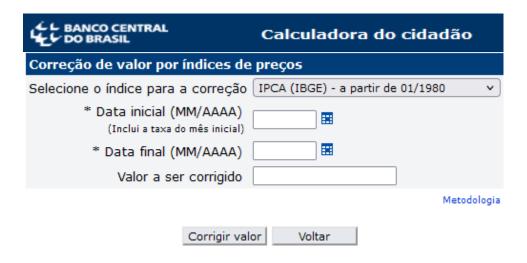


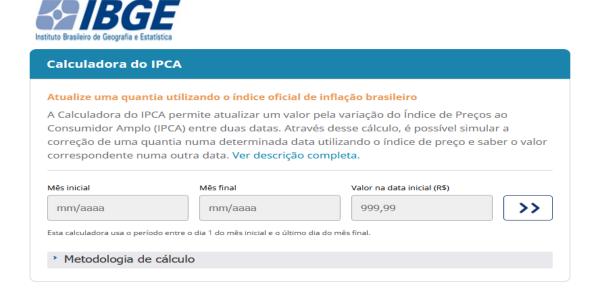


Compras.Gov, PNCP e Portais de Transparência de Estados e Municípios



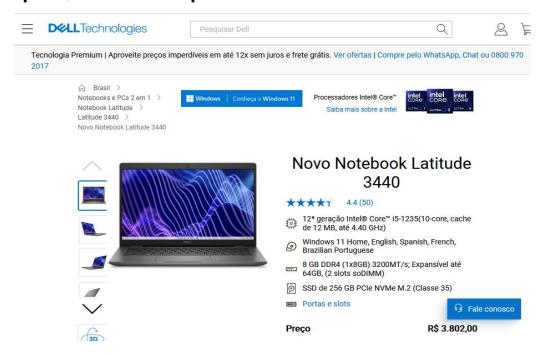
II. os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;







III. a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;





GOVERNO

D O

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

- Com solicitação formal, e-mail de recebimento, dados do proponente, data e assinatura física ou digital;
- Com a descrição completa do objeto e todas as especificações;
- Com o quantitativo total;
- Prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis;
- Com justificativa da escolha dos fornecedores.



V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;



https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas



https://compras.menorpreco.pr.gov.br/



VI - os preços de tabelas oficiais.





#### Cotação Diária de Preços

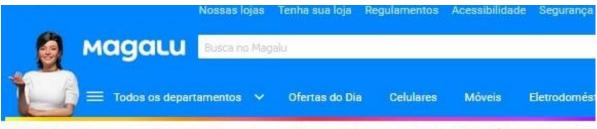
Estão disponíveis as cotações diárias das sedes do CEASA em Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Londrina e Maringá, a partir de 2010.



VI - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em site de leilão ou intermediações de venda. (Ex.: OLX/ Mercado Livre /Amazon)







Magalu > Móveis > Escritório > Cadeiras > Cadeira Presidente / Diretor > Cadeira de Escritório Presidente Gira

#### Cadeira de Escritório Presidente Giratória Preta PRE-004

Código 122802400 i Ver descrição completa I Otello











PARAN

sem juros

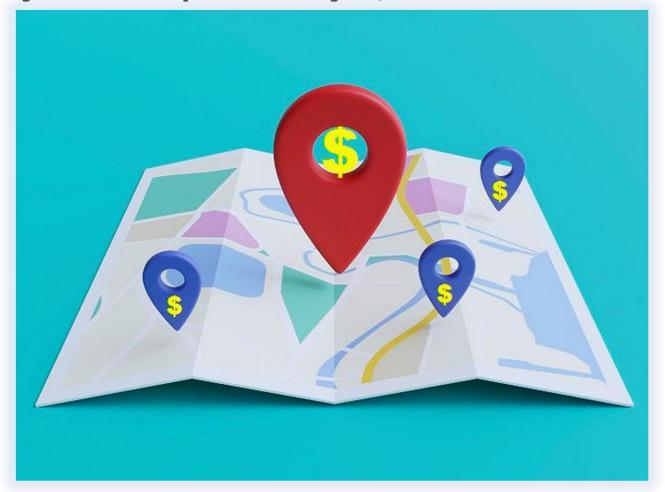
- Justificativa pela autoridade competente por utilização ou não dos parâmetros de pesquisa;
- Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas;
- A pesquisa de preços e o mapa de preços devem estar nos autos do processo por servidor devidamente identificado;
- Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o **registro da relação de fornecedores** que foram consultados e **não enviaram propostas** como resposta à solicitação;



- Em caráter excepcional, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.
- Deve constar em todas as cotações data da consulta, inclusive quando se referir a homepages.
- O órgão ou entidade deverá justificar a realização da pesquisa de preços em uma única fonte, com devida aprovação da autoridade competente, devendo ser justificada a escolha dos fornecedores consultados, no caso da pesquisa direta.



Para a elaboração do Mapa de Preços;





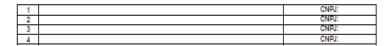
- Código e descritivo do objeto a ser contratado de acordo com Sistema GMS;
- Itens e lotes(quando houver) numerados, com quantitativo, valores unitários e totais;
- Os preços não adequados à realidade de mercado devem ser descartados, mediante adoção de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo;



- Comprovações dos preços pesquisados anexadas ao protocolo
- Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a **média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, **sempre de forma justificada**, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros.
- Quando se tratar de soluções TIC, deverá ser utilizada a média ou mediana para formação do preço máximo, salvo justificativa que indique a necessidade de outro critério;



MAPA DE PREÇOS XX/2024 PREG-E XX/2024 PROTOCOLO Nº: OBJETO:





ITEM	GMS	DESCRITIVO	QTDE	GMS	Pregos Similares Adm. Pública - Diversos	COMPRASGOV	Banoos de Pregos	INTERNET		FORNECEDORES				MENOR PREÇO				PREÇO MÁXIMO	
				Pesquisa XX/2024				web1	web 2					COMPRAS PR	Tabelas Officials	MÉDIA	MEDIANA	UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1																			R\$ -
2																			R\$ -
3																			R\$ -
4																			R\$ -
5																			R\$ -
6																			R\$ -
NA = nifo atlanda, NE = nifo encontrado, NC = nifo collado														TOTAL	R\$ -				

- 1 Art. 368 inciso I a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no paínei para consuita de preços, nos bancos de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mov. XXXXX;
- 2 Art. 368 Inciso II os preços praticados em confratações similares feitas peia Administração Pública, em execução ou concluidas no periodo máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o indice de atualização de preços correspondente, mov. XXXX;
- 3 Art. 368 Inciso III a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em midia especializada, de tabeia de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sitios eletrônicos especializados ou de dominio ampio, desde que contenham a data e hora de acesso, mov. XXXX
- 4 Art. 368 inciso IV a pesquisa direta com no minimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores, mov. Xx/xx;
- 5 Art. 368 inciso V a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Parana, mov. XXIXX;
- 6 Art. 368 Inciso VI os preços de tabelas oficials, mov. XX/XX
- 7 Cotações estão vigentes, dentro do periodo legal de 180 días;
- 8 Critério para definição do valor estimado da contratação (Média, Mediana ou Menor Preço) Justificar o critério utilizado.

Pesquisa de preços realizada conforme § 1º, Art.23 da Lei 14133/ 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual 10.086/2022, Arts. 368, 369, 370 com parâmetros, empregados de forma combinada e incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros e também preservando a amplitude da pesquisa de preços em diversas fontes, encaminha-se para confinuldade.

Curttiba, xx de xxxx 2024

(Assinatura Eletrônica) Responsáveis pela elaboração do Mapa de Preços



O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

